



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL
FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 004/2021

O Município de Farroupilha, inscrito no CNPJ/MF _____, com sede administrativa na _____, número _____, bairro _____ - CEP _____, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr Fabiano Feltrin portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, firma o presente **Termo de Adesão ao Sistema Estadual do Selo de Acessibilidade**, mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo tem por objeto a adesão do Município de Farroupilha ao Sistema Estadual do Selo de Acessibilidade conforme a Portaria nº 001/2018 da Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas para Pessoas com Deficiência e Pessoas com Altas Habilidades no Rio Grande do Sul – FADERS.

DA OPERACIONALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O Município se compromete a instituir o Comitê Gestor Municipal do Selo de Acessibilidade observando as diretrizes abaixo:

Parágrafo primeiro - O Comitê Gestor Municipal do Sistema Estadual do SELO DE ACESSIBILIDADE, será composto, sempre que possível, por representantes:

- a) do Executivo Municipal (preferencialmente das áreas de desenvolvimento social, Ind. e Comércio, Educação, Obras/Planejamento);
- b) do Legislativo municipal;
- c) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- d) do Ministério Público;
- e) da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL
FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

- f) das Entidades Representativas dos segmentos das pessoas com deficiência;
- g) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do RS;
- h) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul;
- i) da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS;
- j) das Instituições de Ensino;
- k) das entidades representativas da indústria, comércio, serviços e representações sindicais;
- l) pessoas e profissionais com notório saber sobre o tema.

Parágrafo segundo - Para a constituição do Comitê Gestor Municipal, é necessária a participação de pelo menos 3 (três) entidades ou pessoas elencadas no item I desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Será analisada a participação de outras entidades representativas, assim como a substituição, de acordo com as peculiaridades apresentadas pelo Município solicitante à adesão.

Parágrafo quarto - O Comitê Gestor Municipal, após ter acolhida a sua solicitação de adesão pela FADERS, definirá a sua composição diretiva, que exercerá mandato de 2 (dois) anos, em eleição pela maioria dos membros.

Parágrafo quinto - Os Comitês Gestores Municipais poderão, em situações devidamente justificadas, substituir e/ ou acrescentar representantes.

DA CERTIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O SELO DE ACESSIBILIDADE certificará tão-somente a estrutura física do local avaliado, independentemente da pessoa jurídica lá estabelecida.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL
FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Parágrafo primeiro - O questionário de verificação dos quesitos para a certificação e concessão do SELO DE ACESSIBILIDADE, previamente disponibilizado pelo Comitê Gestor Estadual, será assinado por profissional com responsabilidade técnica, o qual poderá ser indicado pelo Comitê Gestor Municipal, pela pessoa jurídica avaliada, ou pelo Comitê Gestor Estadual.

Parágrafo segundo - O SELO DE ACESSIBILIDADE, concedido sob a avaliação do Comitê Gestor Municipal, não terá prazo pré-definido para a sua validade, sendo válido enquanto persistirem as condições que definiram a sua concessão, e sendo que a qualquer tempo, se forem alteradas as condições avaliadas, poderá ocorrer à alteração da classificação concedida, bem como a revogação da concessão.

- a) A alteração da classificação poderá ser analisada a qualquer tempo mediante notificação do Comitê Gestor Municipal ao Comitê Gestor Estadual do Selo de Acessibilidade;
- b) Mediante comunicação por escrito de pessoa física ou jurídica residente no Município;
- c) A comunicação recebida preliminarmente será levada ao conhecimento do Comitê Gestor Municipal.

Parágrafo terceiro - A FADERS dará publicidade à Certificação do SELO DE ACESSIBILIDADE, através do Portal da FADERS no endereço eletrônico www.faders.rs.gov.br, onde estarão relacionados por ordem alfabética os Municípios que aderiram, a relação dos integrantes do Comitê Gestor Municipal.

- a) Na publicação deverá constar:
 - I) dados para contato com o respectivo Comitê
 - II) a relação dos locais (edificações, mobiliários, espaços e equipamentos públicos) aos quais foram concedidos SELOS DE ACESSIBILIDADE,
 - III) os endereços e as categorias/classificações destes, em cada município.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL
FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Parágrafo quarto - Os Municípios que aderirem ao sistema de Certificação do SELO DE ACESSIBILIDADE serão assessorados com subsídios técnicos da FADERS.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou por conveniência dos partícipes, mediante notificação acompanhada de justificativa escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DO FORO

CLÁUSULA QUINTA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro do Município.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2021.

Fabiano Feltrin
Prefeito de Farroupilha

Marco Antônio Lang
Diretor-Presidente da FADERS




Lei Municipal nº 4.120, de 13 de maio de 2015

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – CMDPD, no uso de suas atribuições e competência legais, conforme Lei Municipal nº 4.120, de 13 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº 5.937, de 19 de outubro de 2015, em conformidade com a reunião ordinária registrada na Ata nº 53/2021, em 17 de agosto de 2021, **RESOLVE:**

• Aprovar o Termo de Adesão ao Sistema Estadual do Selo de Acessibilidade, entre o Município de Farroupilha e a Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas para Pessoas com Deficiência e Pessoas com Altas Habilidades no Rio Grande do Sul – FADERS.

Farroupilha, 17 de agosto de 2021.


Débora de Aranha Haupt
Presidente do CMDPD

(Período de Gestão: 14/09/2019 a 14/09/2021)



Lei Municipal nº 4.120, de 13 de maio de 2015

ATA Nº 53/2021

Aos dezessete dias do mês de agosto de 2021, através de videoconferência pela plataforma Google Meet, link: <http://meet.google.com/kqp-jtsa-qux>, às nove horas, aconteceu a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – CMDPD. Estiveram presentes: Giane Teresinha Cappellari Bin, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação; Cilonei Barbieri Monteiro, representando a Secretaria Municipal de Educação; Marlise de Oliveira Alexandre Molinetti, representando a Secretaria Municipal de Saúde; Aline Martini, representando a Associação de Pais e Amigos do Autista de Farroupilha - AMAFA; Natalícia Cronst Paesi, representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Farroupilha; Ademar Zini, representando a Associação Farroupilhense de Deficientes Visuais – AFADEV; Débora de Aranha Haupt, representando a Associação Municipal de Deficientes Físicos – AMDEF; e Miriam Inês Mandelli Maeda, representando a Secretaria do CMDPD. A Sra. Débora de Aranha Haupt iniciou a reunião dando as boas-vindas e agradecendo a presença de todos. Socializou acerca da reunião, on-line, realizada no dia 04/08/2021, em que participaram, além dela, as Sras. Eliane Trevisol Dal Ponte, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Humano da Prefeitura de Farroupilha, Miriam Inês Mandelli Maeda, representando a Gestão do SUAS da SEDESH e a Secretaria do CMDPD e Aline Correa, da FADERS Acessibilidade e Inclusão, a fim de esclarecer dúvidas com relação ao “Selo Estadual de Acessibilidade”: termo de aceite, composição do comitê gestor municipal, entre outros. A Sra. Eliane Trevisol Dal Ponte, a qual responsabilizou-se em repassar todos os dados à Administração Municipal, deu retorno do Sr. Prefeito, o qual sinalizou positivamente a todas às Políticas Públicas que venham garantir os direitos das Pessoas Com Deficiência. Assim, faz-se necessário que os conselheiros aprovem ou não a proposta, a fim de dar sequência ao Termo de Adesão. Os conselheiros, reconhecendo que o referido Selo trará um grande avanço para a garantia do direito à acessibilidade, **deliberaram e aprovaram a adesão do Município de Farroupilha ao Sistema Estadual do Selo de Acessibilidade** e foi emitida a Resolução nº 01/2021. Cópia desta Ata, assim como da Resolução com a aprovação deste Conselho serão encaminhadas à Sra. Eliane Trevisol Dal Ponte, para os trâmites legais. Após, a Sra. Débora colocou acerca do material sobre acessibilidade a ser produzido, mais especificamente com relação ao *checklist*, que por sugestão da FADERS, o mesmo poderia ser on-line, como forma de otimizar tempo e recursos. A definição sobre o mesmo se será impresso ou on-line, será definido pelo Comitê Gestor Municipal, no decorrer do processo de implementação do Selo de Acessibilidade. Dando sequência, foi discutido sobre a Semana da Pessoa Com Deficiência Intelectual e Múltipla 2021, a qual acontecerá de 21 a 28 de agosto e que terá como tema: **“É tempo de transformar conhecimento em ação”**. Seguindo um dos eixos que é **Conhecimento de direitos**: inspirar, por meio do acesso à legislação, os direitos das pessoas com deficiência, além de estimular ações para que esses direitos sejam respeitados e cumpridos efetivamente, foi pontuado que os materiais acerca das ações



Lei Municipal nº 4.120, de 13 de maio de 2015

ATA Nº 53/2021

desenvolvidas e dos serviços oferecidos às Pessoas Com Deficiência foram repassados ao Departamento de Comunicação da Prefeitura, para confecção dos vídeos, alusivos à referida semana e os mesmos estão sendo produzidos com legendas descritivas, audiodescrição e, também, através de cards. Assim que o material estiver pronto, será socializado no grupo de WhatsApp do CMDPD, para divulgação. Quanto à sugestão da AFADEV para produção de vídeo informativo acerca das vagas de estacionamento para PCDs e Idosos, a Sra. Débora irá conversar com o Departamento de Comunicação da Prefeitura, para ver a possibilidade de o mesmo integrar a Semana das PCDs. A Sra. Miriam Inês Mandelli Maeda colocou que na próxima reunião será feita eleição para o novo período de gestão deste Conselho, ou seja: para o período de 15/09/2021 a 14/09/2023 e que é importante as entidades estarem pensando nisso. Colocou, também, que a página do CMDPD, no site da Prefeitura foi atualizada e solicitou aos conselheiros para conferência dos dados. Nada mais havendo a constar, encerramos a presente ata que será encaminhada, via e-mail, para aprovação dos conselheiros.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

Associação de Pais e Amigos do Autista de Farroupilha - AMAFA

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Farroupilha

Associação Farroupilhense de Deficientes Visuais - AFADEV

Associação Municipal de Deficientes Físicos – AMDEF

Secretaria do CMDPD